

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de empresa especializada para futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de caixas contendo copos de água mineral natural sem gás, com capacidade de 200 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU durante a realização do JUBs Goiás 2026, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da entidade.

1.2 O fornecimento compreenderá o transporte, entrega, descarga e demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU é a entidade responsável pela organização, coordenação e desenvolvimento do desporto universitário nacional, promovendo competições esportivas, eventos técnicos, administrativos e institucionais voltados ao fortalecimento do esporte universitário brasileiro.

2.2. Dentre os eventos promovidos pela entidade, destaca-se o **JUBs Goiás 2026**, que será realizado nos municípios de Goiânia e Trindade/GO, reunindo atletas, dirigentes, árbitros, equipes técnicas, colaboradores, prestadores de serviços, voluntários e demais participantes, demandando estrutura logística adequada para garantir o pleno desenvolvimento das competições.

2.3. O fornecimento de água mineral constitui insumo essencial para a realização do evento, sendo indispensável à preservação da saúde, segurança e bem-estar dos participantes, especialmente em razão do elevado desgaste físico decorrente das competições esportivas e das condições climáticas características da região e do período de realização do evento.

2.4. A adequada hidratação contribui para a prevenção da desidratação, fadiga, indisposição e outras intercorrências que possam comprometer o desempenho dos atletas e a regular execução das atividades esportivas e operacionais.

2.5. O fornecimento de água mineral atenderá não apenas os atletas, mas também equipes técnicas, colaboradores, prestadores de serviços, voluntários e demais profissionais envolvidos na organização e execução do evento.

2.6. A utilização de água mineral acondicionada em copos individuais proporciona maior praticidade na distribuição, agilidade no atendimento dos participantes e melhores condições de higiene e segurança sanitária, reduzindo os riscos de contaminação cruzada.

2.7. Considerando que o consumo de água durante o evento poderá variar em função do número efetivo de participantes, da duração das competições, das condições climáticas e de eventuais ajustes operacionais, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a realização do evento.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento contínuo de água mineral durante o JUBs Goiás 2026, contribuindo para o adequado desenvolvimento das competições e para o atendimento das necessidades operacionais da CBDU, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse institucional.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma prevista na Política de Compras da CBDU, por tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são objetivamente definidos neste Termo de Referência e correspondem às características usuais praticadas no mercado.

3.2. A água mineral natural acondicionada em copos descartáveis constitui produto padronizado, amplamente comercializado por diversos fornecedores, não demandando avaliação técnica especializada ou critérios de julgamento baseados em técnica e preço, razão pela qual o Pregão Eletrônico se mostra o procedimento mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior publicidade e transparência ao processo seletivo e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a CBDU, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo previstos na Política de Compras.

3.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, por se tratar de objeto divisível e padronizado, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a CBDU, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que, embora destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades do JUBs Goiás 2026, o consumo de água mineral durante a realização do evento não pode ser previamente definido com exatidão, em razão da variação da demanda ao longo das competições.

4.2. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento do evento, no histórico de consumo de edições anteriores e na estimativa de participantes. Todavia, fatores como o número efetivo de atletas e demais participantes credenciados, as condições climáticas, a duração das competições, alterações na programação e outras demandas operacionais poderão influenciar diretamente o consumo de água mineral, tornando inviável a definição precisa do quantitativo a ser efetivamente contratado.

4.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a realização do evento, evitando aquisições em quantitativos superiores aos necessários, desperdício de recursos e formação de estoques desnecessários.

4.4. A utilização do SRP também proporciona maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo o adequado planejamento logístico do abastecimento, o atendimento tempestivo das necessidades do evento e a otimização da aplicação dos recursos da CBDU, sem comprometer a continuidade das atividades.

4.5. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços constitui mera estimativa de consumo, não gerando para a CBDU obrigação de contratar sua totalidade, sendo as aquisições realizadas exclusivamente de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a execução do JUBs Goiás 2026.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo seletivo será regido pela Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, pelas disposições deste Termo de Referência e pelos princípios aplicáveis às contratações da entidade, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, transparência, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

6.1. O objeto deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis lacrados de 200 ml, acondicionados em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades.	Caixa	4.000

6.2. O quantitativo estimado foi definido com base no planejamento do **JUBs Goiás 2026**, no histórico de consumo de eventos similares promovidos pela CBDU, na estimativa de participantes e na necessidade de assegurar o adequado abastecimento durante toda a realização do evento, constituindo mera estimativa de consumo, sem gerar obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

6.3. A água mineral deverá ser proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes, atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuir autorização para comercialização, apresentar aspecto límpido, incolor, inodoro e próprio para consumo humano, bem como prazo de validade compatível com o período de utilização durante o evento.

6.4. As embalagens deverão estar íntegras, perfeitamente lacradas, livres de vazamentos, deformações, perfurações ou quaisquer indícios de violação, devendo conter identificação do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade, capacidade nominal e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, embalagens danificadas ou violadas, alterações nas características físico-químicas, nem produtos transportados em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

6.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra pela CBDU, observados os quantitativos, datas, horários e locais previamente informados.

6.7. As entregas ocorrerão nos municípios de Goiânia e Trindade/GO, nos locais indicados pela CBDU para a realização do JUBs Goiás 2026.

6.7.1. Excepcionalmente, mediante comunicação prévia, a CBDU poderá solicitar a entrega na sua sede, localizada em Brasília/DF, hipótese que deverá ser considerada pelos participantes na formulação de suas propostas, não sendo devido qualquer acréscimo de preço pela alteração do local de entrega.

6.8. A Contratada deverá realizar as entregas no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Ordem de Compra.

6.9. Na hipótese de rejeição dos produtos por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** ou outro prazo definido pela CBDU, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, frete, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CBDU.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, contemplando a descrição completa do objeto, indicação do fabricante, da marca ofertada, valor unitário por caixa, valor total do item e valor global da proposta.

7.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, armazenamento, embalagens, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, logística de distribuição e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que a empresa participante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à adequada elaboração de sua proposta.

7.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá atender às Ordens de Compra emitidas pela CBDU, observado o quantitativo registrado, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as demais condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão de preços decorrentes de erro de cálculo, omissão de custos, desconhecimento das condições de execução ou falhas na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Política de Compras da CBDU e na Ata de Registro de Preços.

7.7. A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos definidos no Edital, em conformidade com a Política de Compras da CBDU.

8.3. Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de água mineral ou de produtos de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a) identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável pela emissão do atestado;
- b) identificação da empresa proponente;
- c) descrição clara e objetiva dos produtos fornecidos;
- d) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

8.4. A CBDU poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como verificar sua autenticidade, veracidade e legitimidade, podendo solicitar documentos e informações complementares que subsidiem essa verificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante atendimento às Ordens de Compra emitidas pela CBDU, observando os locais, datas, horários e quantitativos nelas estabelecidos;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências da legislação sanitária vigente;
- d) assegurar que os produtos possuam prazo de validade compatível com o período de utilização previsto para o evento;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- f) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das Ordens de Compra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;

- h) comunicar imediatamente à CBDU qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as medidas adotadas para sua regularização;
- i) indicar preposto com poderes para representá-la perante a CBDU durante toda a execução da contratação;
- j) responder integralmente pelos danos causados à CBDU ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- k) observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CBDU, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) emitir as Ordens de Compra, indicando os quantitativos, locais, datas e horários para entrega dos produtos;
- b) prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por intermédio de fiscal formalmente designado;
- d) conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem qualquer irregularidade, determinando sua substituição na forma prevista neste Termo de Referência;
- f) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) aplicar as medidas administrativas e as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a contratação de serviços de transporte e logística, que não implicará transferência da responsabilidade da Contratada

pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável perante a CBDU pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato, que manterá contato com o preposto a ser indicado pela Contratada.

13.2. Compete ao Fiscal acompanhar o fornecimento, verificar quantitativos, verificar a qualidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar as Notas Fiscais.

13.3. A CBDU poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade e conformidade do objeto fornecido.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. A atuação da fiscalização pela CBDU não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a exime da responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução da contratação ou após o recebimento definitivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme solicitado na Ordem de Compras, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa, nos termos do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

14.3. Antes de cada pagamento, a CBDU realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

14.4. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da CBDU.

14.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a CBDU poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, suspensão de pagamentos e instauração de procedimento para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo fornecimento efetivo e regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até a decisão final quanto à eventual rescisão, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

14.7. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.8. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário.

14.9. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura por erro formal ou material, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação válida do documento.

14.10. A CBDU reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente o pagamento caso, no momento da atestação, os produtos não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

14.11. A CBDU poderá deduzir dos valores devidos quaisquer quantias relativas a multas, indenizações ou ressarcimentos de responsabilidade da Contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

15.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, não gerando direito automático, dependendo de comprovação da vantajosidade para a CBDU.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer federação e confederação que não tenha participado do processo seletivo mediante anuência do órgão gerenciador.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as empresas participantes poderão, de forma facultativa, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, por item, para fins de registro adicional de preços e formação de cadastro reserva.

17.2. O registro adicional ficará condicionado à análise e à aprovação da documentação de habilitação das empresas interessadas, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

17.3. A apresentação de propostas para fins de cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame, nem implicará alteração da classificação, adjudicação ou condições pactuadas com a empresa vencedora.

17.4. Serão registrados preços de outros fornecedores exclusivamente quando iguais aos da proposta vencedora, por item, com o objetivo de formação de cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. O cadastro reserva será utilizado nas hipóteses de exclusão, impedimento, inexecução total ou parcial, rescisão contratual ou impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, respeitadas as condições e a ordem previstas na Ata de Registro de Preços.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade técnica, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Política de Compras da CBDU, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Serão observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na Política de Compras da CBDU, sempre que compatíveis com o objeto.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a Política de Compras da CBDU, podendo permanecer sigiloso até o encerramento da fase de lances ou até a conclusão do certame, quando sua divulgação antecipada puder comprometer a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBDU, mediante justificativa constante do processo administrativo.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se a Política de Compras da CBDU, o Edital e os princípios que regem as contratações da entidade.

22.3. A participação no processo seletivo implica ciência e concordância integral com todas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

ALESSANDRO BATTISTE GOMES

Diretor de Esportes e Eventos